



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	119
PED.	20734
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação.

Solicitação de serviços nº 2020/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviço de profissional médico para realização de ecografias, em equipamento próprio do Município localizado no Hospital São Luiz de Mostardas:

ITEM	UNID	QUANT.	HISTÓRICO
1	Un	1.500	Exames de ecografia, incluindo, abdominal total, parede abdominal, transvaginal, pélvica, tireoide, escrotal, próstata, vias urinárias, aparelho urinário, obstétrica e articulações, realizado em aparelho do Município, no Hospital São Luiz de Mostardas, com emissão de laudo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

1.4. A contratação deverá ocorrer por dispensa, na forma do artigo 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao processo licitatório Nº 019/2025 PE Nº 03/2025, ter restado como DESERTO.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação deste serviço especializado para realização destes exames, visto aquisição de equipamento de ecografia no Município de Mostardas, através de transferência de recurso do fundo estadual de saúde, autorizado pela portaria SES RS nº 1116/2023, e processo nº 23/2000-0147412-8.

No momento, o município não possui profissional capacitado para realização dos referidos exames.

A ativação deste serviço no município trará inúmeros benefícios à população em geral, diminuindo o tempo de espera e distância percorrida para realizar os exames, atualmente possuímos em média mais de 800 pacientes aguardando atendimento, tendo que percorrer mais de 300km para realizar o exame via Sistema estadual, além da possibilidade de qualificar o acompanhamento de pré-natal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
2600	2150.000	3.3.90.39.50.00.00	8397	Serviço médico
2600	2295.000	3.3.90.39.50.00.00	8398	Serviço médico

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1 Para o especialista solicitado, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.2 Para a especialidade solicitada, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, com média de tempo de **atendimento entre 10 a 40 minutos**, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3 O especialista deverá ter disponibilidade de atendimento conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.5 Prestar atendimento em pacientes de todas as idades conforme a necessidade;

4.1.6 O profissional deverá apresentar registro no conselho Regional de Medicina (CRM) e no Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e ter sido aprovado na residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

4.1.7 Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

4.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.1.9. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.1.10 Prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este atendimento ser realizado no mínimo de forma quinzenal.

4.1.11 Os serviços contratados deverão ter início após emissão de ordem de serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.12 Junto ao exame, deverá ser realizada a impressão das imagens, emissão do laudo e este ser entregue ao paciente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0150 de 14 de janeiro de 2025**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, **17** de março de **2025**.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>17/03/25</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>17/03/25</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

[Assinatura]
Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Recebido
17/03/25
[Assinatura]

